



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 302/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.002616

AUTORIA: VER. CAPITAO CARPE

SUBSCRITOR:

EMENTA: “CRIA o Certificado Empresa Cidadã para empresas que contratem jovens que moram em orfanatos e casas de acolhimento, e dá outras providências”

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO CARPÊ

PROJETO DE LEI N. /2026

“CRIA o Certificado Empresa Cidadã para empresas que contratem jovens que moram em orfanatos e casas de acolhimento, e dá outras providências”

Art. 1º Fica criado, no Município de Manaus, o Certificado Empresa Cidadã, destinado a reconhecer as empresas que contratarem jovens residentes em orfanatos e casas de acolhimento institucional, promovendo sua inclusão social e profissional.

Art. 2º O Certificado Empresa Cidadã terá caráter honorífico e de reconhecimento público, não implicando em qualquer vantagem financeira, tributária ou administrativa em processos licitatórios.

Art. 3º Poderão receber o Certificado Empresa Cidadã as empresas que comprovarem, mediante apresentação de documentação idônea, a contratação de jovens em situação de acolhimento institucional no Município de Manaus.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios de comprovação, periodicidade de entrega e demais aspectos necessários à sua execução.

Art. 5º O Certificado Empresa Cidadã será entregue em sessão solene, em data a ser definida pelo Executivo Municipal, podendo as empresas contempladas divulgar o reconhecimento em seus meios institucionais e de comunicação.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de março de 2026.

Capitão Carpê
Vereador-PL

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2872
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE - 715.424.852-15 EM 09/03/2026 13:33:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D23E5CD4001C0167 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO CARPÊ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Manaus, o Certificado Empresa Cidadã, como forma de reconhecimento público às empresas que se destacarem pela contratação de jovens residentes em orfanatos e casas de acolhimento institucional.

A medida busca estimular a inclusão social e profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes oportunidades de ingresso no mercado de trabalho, condição essencial para o pleno desenvolvimento de sua autonomia e cidadania.

A iniciativa encontra amparo no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à profissionalização, ao trabalho e à dignidade.

Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/1990) reforça a necessidade de proteção integral e de políticas que promovam a inserção social e laboral desse público.

O Certificado Empresa Cidadã, de caráter honorífico, não implica em concessão de benefícios financeiros, tributários ou administrativos, mas representa um selo de responsabilidade social, que pode ser utilizado pelas empresas como diferencial positivo em sua imagem institucional, agregando valor à sua atuação perante a comunidade.

Assim, considerando a relevância da proposta para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e solidária, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Manaus, 09 de março de 2026.

Capitão Carpê
Vereador-PL





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 15993/2025

TIPO	PL
EMENTA	CRIA o Certificado Empresa Cidadã para empresas que contratem jovens que moram em orfanatos e casas de acolhimento, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. CAPITAO CARPE
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Aprovada

Manaus, 10 de setembro de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE - 715.424.852-15 EM 09/03/2026 13:33:48

C CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56432623001C0168 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.002616
Data 10/03/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.002616

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 10/03/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS